REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 455/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) os bichos de estimação no local de trabalho proporcionam integração, alegria, descontração e, consequentemente, a diminuição do estresse;
b) tal socialização é benéfica também pelo fato de o animal, estando próximo ao dono por um tempo maior, sofrer menos com a síndrome de ansiedade de separação (SAS), reação comportamental inadequada em resposta ao estresse sentido por ele diante da separação de uma pessoa com quem mantém contato estreito;
c) devido ao tipo de vida que as pessoas levam atualmente, a rotina de trabalhar e estudar, estando fora de casa durante todo o dia tornou-se habitual, obrigando-as a deixar os animais domésticos sozinhos por muito tempo;
d) tal iniciativa beneficia os proprietários que são servidores públicos municipais porque favorece a diminuição de estresse e promove momentos de descontração entre os trabalhadores, além disso permite que o animal fique com o seu dono por mais tempo, interagindo com outras pessoas e promovendo, assim, harmonia no ambiente de determinadas repartições públicas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, encaminhar a esta Casa Mensagem de Projeto de Lei dispondo sobre a autorização, nas repartições públicas municipais, de entrada e permanência de animais domésticos.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca